

PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 160 PAGINAS

Nº 3.376

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

	PÁGINA		
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
Atos da Presidência	01	Preparo e Distribuição	
Departamento Administrativo	05	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Econômico e Financeiro		Cível e Comércio	76
Departamento do Patrimônio	05	Protesto de Títulos	99
Secretaria		COMARCA DO INTERIOR	
Câmaras Cíveis	05	Cível e Comércio	101
Câmaras Criminais	18	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	106
Serviço de Preparo		CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Seção de Distribuição	20	EDITAIS JUDICIAIS	107
Corregedoria da Justiça		Capital	107
Conselho da Magistratura		Interior	110
Escola da Magistratura		DIVERSOS	127
TRIBUNAL DE ALÇADA			
Atos da Presidência		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
Secretaria		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	127
Departamento Administrativo		JUSTIÇA ELEITORAL	
Departamento Econômico e Financeiro		JUSTIÇA DO TRABALHO	128
Processo Cível	25	JUSTIÇA MILITAR	
Processo Crime	64	JUSTIÇA FEDERAL	158
		EDITAIS JUDICIAIS	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 349

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11860/89, resolve

NOMEAR

ANA LÚCIA NOGUEIRA MARTINS, VALÉRIA MARIA ACCIOLY e MARIA LUZIA FÁRIA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 26 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 368

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1317, datado de 14 de janeiro do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a ALICE SOUZA KRUIPEZAKI GIUNTA, no cargo de Escrivão Distrital de Pocinho, Comarca de Barbosa Ferraz, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-3, tendo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 348

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº

11860/89, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 282, de 13 de março do ano em curso, na parte referente as nomeações de SORAIA CURY, TEREZINHA VACARI e GUSTAVO TÁVORA RODRIGUES, para exercerem o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 26 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

ATENÇÃO:

Na página 160 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI MANTOVANI PUGLIESI
Diretora Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/90	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO

Presidente

Des. MATIOS GUEDES

Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR

Corregedor da Justiça

Dr. EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente

Des. Osiris Fontoura

Des. Cordeiro Machado

Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente

Des. Sydney Zappa

Des. Oswaldo Espindola

Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente

Des. Abrahão Miguel

Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente

Des. Wilson Reback

Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente

Des. Abrahão Miguel

Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perrotti

Des. Osiris Fontoura

Des. Cordeiro Machado

Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente

Des. Negi Calixto

Des. Sydney Zappa

Des. Wilson Reback

Des. Oswaldo Espindola

Des. Troiano Neto

Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente

Des. Eros Gradowski

Des. Freitas Oliveira

Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente

Des. Plínio Cachuba

Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente

Des. Lemos Filho

Des. Plínio Cachuba

Des. Eros Gradowski

Des. Lima Lopes

Des. Freitas Oliveira

Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente

DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. NEWTON LUZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. OCTÁVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
 DR. PACHECO ROCHA — Presidente
 DR. JOSÉ VIDAL COELHO
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR. LEONARDO LUSTOSA
 DR. CAMPOS BORTOLETO
 DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
 DR. CARLOS HOFFMANN
 DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
 DR. PAULA XAVIER — Presidente
 DR. LYSSES LOPES
 DR. FLEURY FERNANDES
 DR. WANDERLEY RESENDE
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR. RAMOS BRAGA
 DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
 DR. NASSER DE MELO — Presidente
 DR. DILMAR KESSLER
 DR. ALTAIR PATITUCCI
 DR. OCTAVIO VALEIXO
 DR. OESIR GONÇALVES
 DR. ANGELO ZATTAR
 DR. SIDNEY MORA
 DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
 DR. LUIZ VIEL — Presidente
 DR. MARTINS RICCI
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA
 DR. TADEU COSTA
 DR. SERGIO MATTIOLI
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

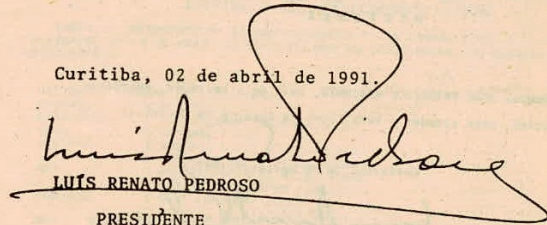
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 370

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

REVOGAR

o Decreto Judiciário nº 490, de 23 de outubro de 1990, que delegou ao Vice-Presidente do Tribunal de Justiça as atribuições concernentes aos Juizados Especiais de Pequenas Causas.

Curitiba, 02 de abril de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

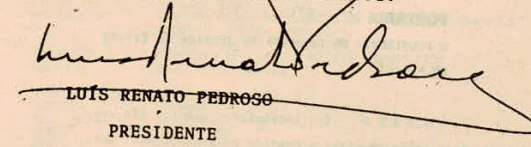
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 371

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de aprimorar o funcionamento dos Juizados Especiais de Pequenas Causas, resolve

INSTITUIR

o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais de Pequenas Causas, integrado pelo Juiz Supervisor, pelo Subsecretário do Tribunal de Justiça, um representante dos árbitros e conciliadores e pelo Secretário do Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro, planejar, supervisionar e orientar no plano administrativo o funcionamento desses Juizados, ficando, em consequência, revogado o Decreto Judiciário nº 489, de 23 de outubro de 1990.

Curitiba, 02 de abril de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 372

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12020/91, resolve

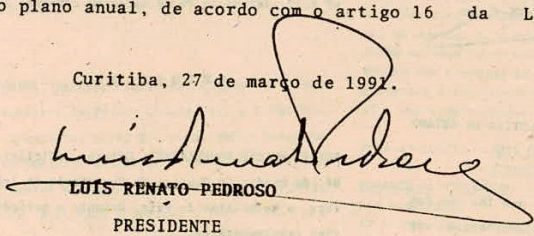
DETERMINAR

a reativação do Juizado Especial de Pequenas Causas da Comar

=====

como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal e do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinzenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, de acordo com o artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 27 de março de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

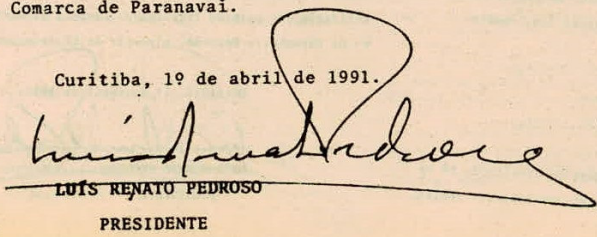
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 369

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19505, datado de 04 de julho de 1989, resolve

NOMEAR

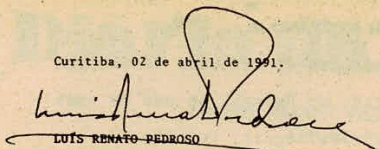
VALDEMAR DANIELLI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Deputado João Afonso, Comarca de Paranaíba.

Curitiba, 19 de abril de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

ca de Piraf do Sul.

Curitiba, 02 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 569

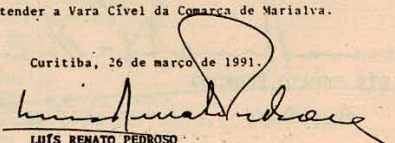
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Conselho da
Magistratura datada de 04 de março do corrente ano e o contido no
protocolado sob nº 4524/91, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, Juiz de Direito de entrância
inicial, para atender a Vara Cível da Comarca de Marialva.

Curitiba, 26 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 570

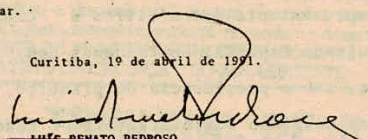
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora ENELY BATISTA SANTOS, Juiz de Direito Substituto
da Comarca de Curitiba para, sem prejuízo das demais attri-
buições, atender a 7ª Vara Cível da mesma comarca, nos dias
04 e 05 de abril do ano em curso, em virtude do afastamen-
to do titular.

Curitiba, 19 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 571

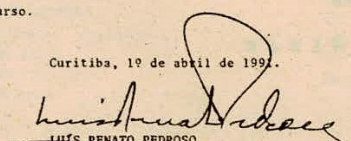
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 11339, datado de 25 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz Substituto da 61ª Seção Ju-
diciária, com sede na Comarca de Ibatí, três (03) dias de li-
cença para tratamento de saúde, a partir de 25 de março do
ano em curso.

Curitiba, 19 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 572

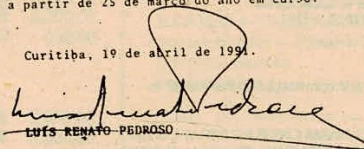
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 11330, datado de 25 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora EULÁLIA NALEVAIKO, Juiz de Direito da Vara Cível da
Comarca de Castro, três (03) dias de licença para tratamen-
to de saúde, a partir de 25 de março do ano em curso.

Curitiba, 19 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 573

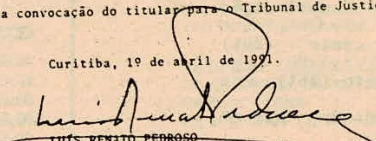
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substitu-
to da Comarca de Curitiba, para atender a 20ª Vara Cível da
mesma comarca, a partir de 19 de abril do ano em curso, em
virtude da convocação do titular para o Tribunal de Justiça.

Curitiba, 19 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 574

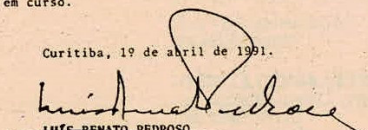
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 11517, datado de 26 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor VALDIR DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Crimi-
nal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do
Foro Extrajudicial da Comarca de Marialva, oito (08) dias
de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de mar-
ço do ano em curso.

Curitiba, 19 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 575

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

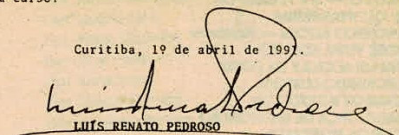
U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 9415, datado de 13 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS OLEVIR OLDAROWSKI, Juiz de Direito da 1ª Va-
ra Cível da Comarca de Cascavel, trinta (30) dias de férias

alusivas ao 1º período de 1989, a partir de 19 de abril do
ano em curso.

Curitiba, 19 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 576

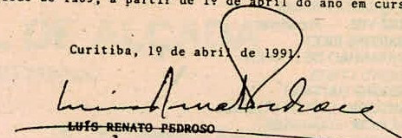
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 907, datado de 09 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROBSON MARQUES CURY, Juiz de Direito Substituto da
Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao
2º período de 1989, a partir de 19 de abril do ano em curso.

Curitiba, 19 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 577

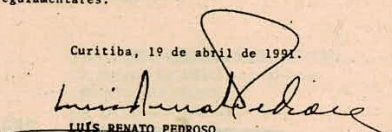
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 8382, datado de 06 de março do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

ROSANA MILEKE DOBREZANSKI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível
04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça, a se afastar do País, durante o período de suas fē-
rias regulamentares.

Curitiba, 19 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 578

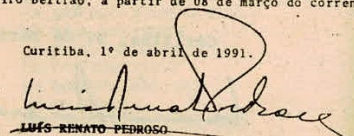
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 4509, datado de 07 de fevereiro do ano em curso, resolve

TRANSFERIR

de lotação, PAULO SERGIO MATEUS, servidor regido sob a égide da Con-
solidação das Leis do Trabalho, da Comarca de Maringá para a Comar-
ca de Engenheiro Beltrão, a partir de 08 de março do corrente ano.

Curitiba, 19 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 579

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8237, datado de 06 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

ERICICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, Assessor Jurídico, Classe I, ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA, Assessor Jurídico, Classe III, e LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE, Arquiteto, nível 01, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão destinada para proceder a avaliação, para fins locatícios do Salão Paroquial da Comarca de Pitanga, destinado a abrigar parte dos serviços forenses daquela comarca.

Curitiba, 1.º de abril de 1991

LUIS RENATO PEDROSO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 580

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10709, datado de 19 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

ERICICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, Assessor Jurídico, Classe I, ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA, Assessor Jurídico, Classe III, e LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE, Arquiteto, nível 01, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão destinada a proceder avaliação, para fins locatícios do imóvel situado à Rua de Setembro nº 2181, em Marechal Cândido Rondon, destinado a abrigar a Vara Cível daquela comarca.

Curitiba, 1.º de abril de 1991

LUIS RENATO PEDROSO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 581

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10802, datado de 20 de março do ano em curso, resolve

COLOCAR A DISPOSICAO

JUAREZ MACHADO DE BRITO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, da Escola da Magistratura do Paraná.

Curitiba, 1.º de abril de 1991

LUIS RENATO PEDROSO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 582

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7573, datado de 28 de fevereiro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF, os Bacharéis MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, RONALDO PORTUGAL BACEBLAR, ALBONI MARISA DUDEQUE PIANOVSKI e a Contadora JUCIMARY JAZAR MAROCHI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para estudos do anteprojeto de lei relativo a alteração do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de abril de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACAO Nº 024/91

Prot. Nº 6522/86 - DR. JURGE JOSÉ DIMINGUS - (Assunto: Requer os benefícios da Emenda Constitucional nº 26, de 27/11/1985). O pedido encontra-se prejudicado, em face da aposentadoria do ilustre requerente. Em 26.03.1991.

Prot. Nº 7567/90 - DR. LUIZ MATEUS DE LIMA - (Assunto: Contagem de tempo de serviço e adicionais). Considerando os termos do parecer de fls. 16/18, deixo de acolher o pedido de reconsideração. Em 26.03.1991.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELACAO Nº 020/91 -

Prot. 3.365/91 - COMISSÃO DOS FESTEJOS DO CENTENÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente dos documentos de fls. 02/03, autorizo a contratação do Professor MILTON MIRÓ VERNALHA para proceder o gerenciamento, pesquisa, estudos e composição literária, objetivando a publicação de obra histórica e comemorativa do Centenário de instalação do órgão Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelo valor global de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 12, inciso IV, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2.300/86; II - Emita-se a respectiva Nota de Empenho. Em 27 de Março de 1991.

Prot. 31.606/90 - JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, MENORES, FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO COMARCA DE PIRAQUARA - I - Homologo o julgamento de fls. 30 usque 32, por mim rubricadas; II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à firma PLACAS DE ACRÍLICO PLACRIM LTDA., pelo valor total global de Cr\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 19 de Abril de 1991.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, COM VISTA À DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO NA COMARCA DE MEDIANEIRA.

Ans treze (13) dias do mês de março do ano de 1991, o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, na forma da autorização legislativa contida na Lei nº 009/87, de 24 de abril de 1987, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor ELIAS CARRER, dorvante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIS RENATO PEDROSO, dorvante denominado TRIBUNAL, têm justo e acordado a celebração do presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a destinação de imóvel para abrigar os serviços forenses da Comarca de Medianeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município se compromete a arcar com as despesas de locação do imóvel situado à Rua Argentina nº 2560, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, bem como a efetuar eventuais reparos no mesmo, destinando-o a abrigar os serviços forenses da Comarca de Medianeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL: Compete ao TRIBUNAL destinar o imóvel mencionado na cláusula anterior, única e exclusivamente, para abrigar o Fórum da Comarca de Medianeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O TRIBUNAL se compromete a efetuar o pagamento das despesas decorrentes dos consumos de água e luz, verificados enquanto perdurar a instalação do Juízo de Direito da Comarca de Medianeira no imóvel anteriormente mencionado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao TRIBUNAL devolver o imóvel em questão no estado geral de conservação em que o receber, ao final do prazo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no "Diário da Justiça do Estado do Paraná", até a data da efetiva desocupação do imóvel em questão, o que dar-se-á após a conclusão das obras do novo prédio do Fórum local e o seu respectivo recebimento definitivo por parte do TRIBUNAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente convênio poderá ser, a qualquer tempo, anulado ou denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com um mínimo de cento e vinte (120) dias de antecedência.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Convênio devidamente assinado, em quatro (04) vias, pelas representantes das partes interelacionadas, juntamente com duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

ELIAS CARRER Prefeito Municipal de Medianeira
LUIS RENATO PEDROSO Presidente do Tribunal de Justiça

TESTEMUNHAS: MARIO ALBERTO BERIA ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 10 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

- 0011540-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO COMARCA : PARANAVALI ACAD ORIG. : 00000549/88 DEMARCATORIA VARA : 2ª VARA CIVEL AGRAVANTE : ANTONIO DUCCI E SUA MULHER E TORQUATO DUCCI E SUA MULHER AGRAVADO : GARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS ADV : RUY SCHINMELPFENG SAMPAIO AGRAVADO : GENY LANDGRAF DUCCI ADV : ESPOLIO DE PIALLADE DUCCI ADV : DAVID SCHNADT AGRAVADO : BRUNO PEDALINO RELATOR : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO DES. NEGI CALIXTO
0014194-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO COMARCA : CURITIBA ACAD ORIG. : 00000873/89 REIVINDICATORIA VARA : 10ª VARA CIVEL AGRAVANTE : HENRIQUE CECHECH ADV : ELUI TAMBOSI AGRAVADO : ARTERIAY CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADV : HUGO MARTINS KOSOP RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
0014848-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO COMARCA : CURITIBA ACAD ORIG. : 00011731/84 CAUTELAR VARA : 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA AGRAVANTE : SERAFIM MENEZEL ADV : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO AGRAVADO : MAFALDA MENEZEL CAVACIOGCHI CARLO FRANCISCO ANGELO VALENTINO CAVACIOGCHI DOLINDANA MENEZEL PAIVA JOAQUIM CRESPO PAIVA AUGUSTA CESAR RANDO JOSE CESAR RANDO LUIZ VICENTE MENEZEL RANDO E SUA MULHER JOSE PAULO MENEZEL RANDO E SUA MULHER RUY MAURO MENEZEL RANDO E SUA MULHER JOAO CESAR MENEZEL RANDO E SUA MULHER MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA ANTONIO LUIZ MENEZEL E SILVA DANIEL MENEZEL E SUA MULHER PAULO ANTONIO MENEZEL E SUA MULHER DIACONO GAMALIEL MENEZEL E SUA MULHER DES. NEGI CALIXTO
0015088-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO COMARCA : CURITIBA ACAD ORIG. : 00011238/87 FALENCIA VARA : 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA AGRAVANTE : PAULO ROBERTO PEREIRA ADV : ABILIO VIEIRA NETO AGRAVADO : R P P PUBLICIDADES LTDA INTERESSADO : ARNO JUNIOR SIMONICO DA MASSA FALIDA RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
0015560-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO COMARCA : APUCARANA ACAD ORIG. : 00000345/88 INDENIZACAO VARA : VARA CIVEL AGRAVANTE : FAZENDA AGRO PASTORIL MIYAZAKI LTDA ADV : EDSON GAMA ALVES YOSHITIRO MIYAKURA AGRAVADO : ALBERTO GUERATO ADV : MARIA LUCIA ZANZARINI LUIZ ZANZARINI NETO DES. CARLOS RAITANI
0015609-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO COMARCA : PARANAVALI ACAD ORIG. : 00000345/88 ACAD DE CUMPRIMENTO VARA : 2ª VARA CIVEL AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA ADV : ARLINDO ROBEIRA BARBOSA CIERIO MOREIRA DOS SANTOS AGRAVADO : COMERCIO DE FERRO E METAIS TUBUTI LTDA RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
0002277-9 APELACAO CIVEL (01784/87) COMARCA : LARANJEIRAS DO SUL ACAD ORIG. : 00000376/77 SEQUESTRO VARA : VARA CIVEL APELANTE : HERDEIROS DE PEDRO CONRADO SOBRINHO ADV : JOCI MARY BENATO NIVEO FERSTO FERREIRA VIEIRA DAVI DEUTSCHER MAURI JOSE ROIKA JEREMIAS NUNES NAZARENO VALERIO APELADO : NIVEO FERSTO FERREIRA VIEIRA ADV : RENEFRONTE DE FREITAS LOPES APELADO : RENEFRONTE DE FREITAS LOPES RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
0005564-9 APELACAO CIVEL (00848/89) COMARCA : PONTA GROSSA ACAD ORIG. : 00000374/87 EMBARGOS A EXECUCAO VARA : 2ª VARA CIVEL APELANTE : ESPOLIO DE JOAQUIM ANTONIO RIBAS ESPOLIO DE MARIA SEBASTIANA DE CAMARGO RIBAS ADV : JOAQUIM ALVES DE QUADROS GERALDO FERREDES HEVES CLEON CORDEIRO RIBAS APELADO : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA ADV : EDMILSON RODRIGUES SCHIEBELBEIN LUIZ RODRIGUES WAMBIER JOSE ELI SALAMACHA APELADO : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA ADV : LUIZ RODRIGUES WAMBIER JOSE ELI SALAMACHA EDMLSON RODRIGUES SCHIEBELBEIN RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

REVISOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REV CONV : JUIZ CONV. EDSON MALACHINI

0015662-3 APELACAO CRIME
COMARCA : LONDRINA
VARA : 1A VARA CRIMINAL
ACAO ORIG. : 00000340/88 ACAA PENAL
PROTOCOLO : 10910/91
APELANTE : CARMELITA FERREIRA DE CASTRO
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. EDSON MALACHINI
REVISOR : DES. LEMOS FILHO

*** ORGAO ESPECIAL ***

0015705-3 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROTOCOLO : 11447/91
IMPETRANTE : CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA
ADV : CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIDA
OSMANN DE OLIVEIRA
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. LEMOS FILHO

0015620-5 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROTOCOLO : 10690/91
IMPETRANTE : ELSIO DE ALMEIDA MOREIRA
ADV : PAULO MADEIRA
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

0015657-2 ACAA PENAL ORIGINARIA (OE)
COMARCA : SANTO ANTONIO DA PLATINA
VARA : VARA UNICA
ACAO ORIG. : 00000052/87 ACAA PENAL
PROTOCOLO : 29657/87
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE ARTHUR RITTI
MAURO JOSE FELTRAN
ANTONIO GOMES DE FREITAS
JOAQUIM VICENTE BENEDITO
ADEMIR FARIA DA SILVA
EMILIO FARIA DA SILVA
SEBASTIAO GARCIA NETO
MOACYR CORREA FILHO
ADV : ADILSON AMORIM DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS DO AMARAL
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

0009305-6/01 EMBARGOS INFRINGENTES CRIME (OE)
COMARCA : JACAREZINHO
VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS
ACAO ORIG. : 00093056/00 REVISAO CRIMINAL
PROTOCOLO : 24210/90
EMBARGANTE : ODECIO APARECIDO TREVISAN
ADV : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
WALTER BORGES CARNEIRO
EMBARGADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

Homologo a distribuicao efetuada por processamento eletronicamente referente ao periodo de 26 de Marco de 1991 a 01 de Abril de 1991.

Curitiba, 02 de Abril de 1991.

DES. MATTOS GUEDES
VICE-PRESIDENTE

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 332
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32140-6/02, DE SENGES: Recorrente: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem e Maria Eugenia Moritz. Recorrido: Ervin Leonardo Weiss e sua mulher. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 21 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32157-1/02, DE SENGES: Recorrente: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem. Recorrido: José Rubens Barbosa e sua mulher. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 21 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32159-5/02, DE SENGES: Recorrente: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria Eugenia Moritz e Maria José Tavora Gil Belem. Recorrido: José Roque Wassoavik. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 21 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33136-6/01, DE PEABIRU: Recorrente: Banco Bradesco S/A.. Adv: Daniel Hachem e Valmir Brito de Moraes. Recorrido: Roberto Rodrigues de Paiva. Adv: Eudes Negri da Rocha. DESPACHO: Isto posto, nega-se seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 18 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33184-2/01, DE SENGES: Recorrente: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem. Recorrido: Bernardino Vilarino e sua mulher. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 21 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 25346-7/02, DE PONTA GROSSA - 4a VARA CÍVEL: Recorrente: Banco Bradesco S/A.. Adv: Daniel Hachem e Jackson Luiz Deip. Recorrido: Lucien Araújo Ribas e outros. Adv: Francisco Carlos Jorge e Gilberto Dias Ferreira. DESPACHO: Isto posto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 20 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 29925-4/01, DE RIBEIRÃO DO PINHAL: Recorrente: Banco Bradesco S/A.. Adv: Daniel Hachem e Marcos A. S. Soares. Recorrido: Edecezar da Cunha Pinto. Adv: Jair A. Della Cletta. DESPACHO: Isto posto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 18 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 31241-4/01, DE NOVA FÁTIMA: Recorrente: Antonio Pedro Massola e outro. Adv: Benedito A. Rodrigues. Recorrido: Financiadora Bradesco S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv: João Edson Lencas Caputo, Wilson G. da Silva e Joel Carlos da Silva Coelho. DESPACHO: Isto posto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32239-8/01, DE PARANAGUÁ: Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk, Roberto Magnus Trotta Telles e Celso Lopez Alvarez. Recorrido: Maria Viana dos Santos. Adv: Eli Zella Jorge e Natall da S. Monteiro. DESPACHO: Nega-se, pois, seguimento ao Recurso Extraordinário. Publique-se. Curitiba, 21 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32591-3/01, DE CURITIBA - 1a VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Recorrente: Metal - administração e Participações Ltda.. Adv: Claro Americo Guimarães Sobrinho e Luiz Alberto Rego Barros. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Denise A. B. M. E Silva. DESPACHO: Nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 20 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 11832-9/01, DE LONDRINA - 1a VARA CÍVEL: Recorrente: Imobiliária Aragarca S/A. Ltda. e outros. Adv: José Cid Campelo, Carlos Franchello e José Cid Campelo Filho. Recorrido: Município de Londrina. Adv: Antonio Sisti e Jayter Cortez. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 22893-9/01, DE MARINGÁ - 3a VARA CÍVEL: Recorrente: Banco Itaú S/A.. Adv: José Antonio Braz Sola, Luiz Gonzaga Moreira Correia, Elton Scheidt Pupo. Adv: Jamil Josepatti, Divino Guimarães e Antonio Celestino Toneloto. Recorrido: Santo Carmelossi. Adv: Emilio Piccoli. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 19 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 24506-9/01, DE CURITIBA - 4a VARA CÍVEL: Recorrente: Carlos do Rego Almeida e outros. Adv: Sergio Toscano de Oliveira, Luiz Alberto Machado e Carlos Augusto P. de Oliveira. Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S/A.. Adv: Jorge E. de Carvalho e João B. L. Lima. DESPACHO: Pelas razões expostas, deixo de acolher o recurso, ao qual nega-se seguimento. Publique-se. Curitiba, 20 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 29971-6/01, DE PATO BRANCO: Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk, Luiz Fernando Harger da Silva e Aderbal Tavares da Luz. Recorrido: Waldemar Polasso e outros. Adv: Rubens de Almeida, Oswaldo Telles e Cassio Lisandro Telles. DESPACHO: Pelo exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 21 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 31254-1/01, DE CAMBARÁ: Recorrente: Conselvan Agricultura Ltda. e outros. Adv: Sergio Antonio Meda. Recorrido: Banco do Brasil S/A.. Adv: Aparecido Ferreira e José Sabino da Silveira. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 21 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 31344-0/01, DE MARINGÁ - 2a VARA CÍVEL: Recorrente: Banco Itaú S/A.. Adv: Jamil Josepatti, Luiz Gonzaga Moreira Correia, Antonio Celestino Toneloto e Divino Guimarães. Recorrido: Guarita - Padronizadora de Café e Cereais Ltda.. Adv: Antonio Graçindo de Oliveira e Antonio Alves do Prado Filho. DESPACHO: Nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 20 de março de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

Às 10:00 horas, o Oficial Porteiro dos Auditórios no Atrio do Edifício do Fórum, levará a hasta pública de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, o(s) bem(s) abaixo descrito(s), penhorado(s) ao executado ROOSEVELT ANTÔNIO. -- nos autos nº 167/90, de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. -- em que é exequente IRMÃOS MUFFATO CIA. LTDA. -- estando (os) bem(s) em poder de Sra. Depositária Pública desta Comarca não constando dos autos que sobre os mesmos pese algum ônus. Outrossim, se o(s) bem(s) não alcançar(em) lance superior à importância da avaliação fica desde já designado o dia 07/06/91, às 10 horas e o mesmo local para sua venda a quem mais der: "Um veículo de marca Brasília, com placa RK-4435, de dor bege, chassi BA773166, ano de fabricação 1979, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros)". -- OBS.: Em caso de feriado ou ponto facultativo, nas datas supra mencionadas, o praxeamento realizar-se-á no 1º dia útil subsequente. --

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). -- Eu, Lincoln dos S. Penteado, Escrivão, o datilografei, conferi e subscrevi.

RENATO BRAGA BETTEGA
JUIZ DE DIREITO

T. 86609 P. 8111

COMARCA DE GOIOERÉ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉUS MOISÉS FERNANDES PIRES, vulgo "Monza" ou "Moza", com o prazo de quinze (15) dias

O Dr. LIDIA MATIKO MAEJIMA, juiz de Direito da Vara Criminal de GOIOERÉ, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MOISÉS FERNANDES PIRES, vulgo "Monza" ou "Moza", brasileiro, casado, sapa, teiro, filho de Marcelino Fernandes e Zilda Cordeiro Pires, natural de Cidade Gaucha-PR, nascido aos 02.01.67, residente em lugar incerto e não sabido

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 06 de maio/91, às 19:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, caput, CP, ação penal nº 58/90

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 1991. Eu, LUIZ ROBERTO GASQUE, Escrivão, o subscrevi.

Juiz de Direito
LIDIA MATIKO MAEJIMA

G:P: 484

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉUS GILSON BEZERRA COSTA e SEBASTIÃO BEZERRA DA COSTA, com o prazo de quinze (15) dias

O Dr. LIDIA MATIKO MAEJIMA, juiz de Direito da Vara Criminal de GOIOERÉ, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a GILSON BEZERRA COSTA, bras., solt., serv., filho de Sebastião Bezerra Costa e Elena Luiza da Silva; SEBASTIÃO BEZERRA DA COSTA, bras., cas., lav. filho de Joaquim Bezerra Costa e Maria Pereira Machado, residentes em lugar incerto e não sabido

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 06 de maio/91, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, caput, 4º, c.c., 69 e 29CP (1º denunciado) e 180, caput, CP 2º réu

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioeré

aos 18 dias do mês de março do ano de 1991. Eu, LUIZ ROBERTO GASQUE, Escrivão, o subscrevi.

Juiz de Direito
LIDIA MATIKO MAEJIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONCURSO

A DOUTORA LIDIA MATIKO MAEJIMA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM, DA COMARCA DE GOIOERÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os interessados, que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo houve por bem designar o dia 22 de abril de 1991, às 14:00 horas, nas dependências do Colégio ANTONIO LA CERDA BRAGA, Preme II, para a realização das provas do concurso para o preenchimento da vaga de cargo de Agente de Serviços Gerais, ficando os candidatos inscritos, alertados de que deverão comparecer naquele local, dia e horário, munidos de cédula de identidade ou de documento equivalente que tenha fotografia do candidato.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente edital, que será afixado em local público e de costume no Atrio do Fórum local, bem como publicado na imprensa oficial do Estado e no jornal local.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioeré, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, LUIZ ROBERTO GASQUE, Escrivão, o subscrevi.

LIDIA MATIKO MAEJIMA
Juiz de Direito

F. Cr\$ 7.344,00 - P. 482 - F. p/ TRIB. JUSTIÇA.

COMARCA DE JANDAIA DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: MARCIO PEREIRA DE MIRANDA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR VALDIR DOS SANTOS MM. - JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, - ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo a Cartório do Civil, Comércio e Anexos, tramitam os termos de uma ação n. 292/89 de Execução de título extrajudicial, onde figura como exequente: FEMAR - FERRARENS MARIINGÁ LTDA, e como executado: MARCIO PEREIRA DE MIRANDA, e constando dos autos que o executado encontra-se em lugar ignorado, fica pelo presente devidamente CITADO para no prazo de 24:00 horas efetuar o pagamento da importância de cr\$3700,00 (setecentos cruzados novos), acrescido das cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para garantia da dívida, quantia esta representada pelo cheque n. 528289, no valor de cr\$3700,00, de emissão do executado contra o Banco do Estado do Paraná S.A., agência local, emitido em 16.03.1989. Ficando esclarecido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.), ficando ainda devidamente INTIMADO do arresto realizado em seus bens, e saber: "Direitos que o executado possui no terminal telefônico de pré-fixo 0434-32-1508, instalado nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul. Direitos estes junto a TELEPAR - Telecomunicações do Paraná, sa Despacho de fls. 24." Cite-se o executado via editalícia e com o prazo de 20 dias, que começará a fluir a partir da 1ª e única publicação no órgão oficial, findo o qual terá o prazo de 24 horas para pagar, ou nomear bens a penhora, sob pena de penhorar-lhe tantos bens quantos bastem ao pagamento do principal e acessórios. Fica, ainda, pelo mesmo edital, intimado do arresto de fls. 20, de um terminal telefônico n. 0434-32-1508. Oficie-se a telepar. 03.04.90(a) Valdir dos Santos Juiz de Direito". - E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e um (1991). Eu, Valdir dos Santos (Jocilmar de Jesus Bardi), empregado juramentado, que datilografarei e subscreverei.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA

VALDIR DOS SANTOS

T. 86562 P. 8102

COMARCA DA LAPA

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO

Ação Cível nº 409/89 da Execução de Título Extrajudicial Exequente:- Banco do Brasil S/A. Executados:- Jorge Reis, Carolina O. Kais, Tadeu Tokarski Borges.

O Doutor, JOSECELITO GIOVANI DE, Juiz Substituto da Comarca da Lapa, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no Edifício do Fórum local - às 10:00 horas do dia 11 de abril vindouro, o porteiro dos auditórios anunciará à praça os seguintes bens penhorados nos autos em epígrafe, conforme adiante se descrevem, com respectiva avaliação. Fica outrossim, esclarecido que a arrematação será suspensa logo que o produto da alienação basta pa

rio.Londrina,04 de agosto de 1987.(a) Júlio Rodolfo Roehrig - Advogado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, / especialmente do executado OLÍMPIO RUIZICKI, para que de futuro não alegue ignorância, expediu-se o presente edital para que de futuro não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado cópia no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991). Eu *Silvio Ramos Junior*, Elza Martins Oliveira, Empregada Juramentada, o fiz datilografar e subscrevi.-

Silvio Ramos Junior
SILVIO RAMOS JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

F. cr\$ 9.504,00 P. 422

COMARCA DE MARINGÁ

"EDITAL DE CONCURSO"

O Doutor SÉRGIO RODRIGUES, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum, em exercício, da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça, constante no expediente protocolado sob nº 40163/90, no uso de suas atribuições legais:

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

O DOUTOR AIRVALDO NATAL STELLA ALVES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R - a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passados nos autos sob nº 138/91 de Ação de Revogação de Procuração, requerida por LAURA MITSUE ISSONAGA CHEN contra CHEN REN SHIAN, que através do presente, N O T I F I C A - T E R C E I R O S E I N T E R E S S A D O S, pelo inteiro teor do contido na petição inicial de fls. 02/03 a seguir transcrita: "LAURA MITSUE ISSONAGA CHEN, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Monções, nº 22-A, apto. 404, nesta cidade, por seus procuradores judiciais, infra-assinados, (doc. 01), advogados regularmente inscritos na OAB/PR., sob nºs., 11.104 e 11.341, ambos com escritório à Rua Santa Catarina, nº 86, salas 104/105, nesta cidade, onde recebem intimações e avisos, vem com o devido acatamento e respeito, à presença de V. Exa., expor e requerer o seguinte: 1. A requerente outorgou em favor de seu marido CHEN REN SHIAN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Monções, nº 22-A, apto. 404, em Londrina-PR., com endereço comercial à Rua Benjamin Constant, nº 637, Restaurante TAI-DEI Ltda., nesta cidade, uma procuração lavrada por instrumento público, no Cartório Salinet, 4º Ofício de Notas de Londrina, lavrada em 20 de fevereiro de 1987, no Livro 132-P, fls. 246 (doc. 2). 2. Nesta procuração, a requerente dentre por livremente de todos os bens imóveis que possui ou venha a possuir o casal, ceder e transferir direitos e obrigações; contratar e tratar com quem lhe convier, como entender, pelo preço e condições que convencionar; outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas ou instrumentos particulares, transmitir posse, domínio, direito e ações; receber, afirmar = recibos e dar quitação, inclusive substabelecer total ou parcialmente. 3. Não mais convém à requerente que o marido continue no exercício do mandato que lhe foi outorgado. Isto posto, com fundamento no art. 1.316, I do CC e de conformidade com as normas contidas no art. 867 e seguintes do C.P. Civil, aplicáveis à Notificação em virtude do art. 873 do mesmo estatuto, pede e requer: a) intimação do requerido sobre a revogação do aludido mandato, assim como dos possíveis substabelecimentos que tenha outorgado a terceiros, do aludido mandato, bem assim a intimação da Sra. Tabela da do Cartório Salinet, 4º Ofício de Notas desta cidade, a fim de que averbe a revogação da procuração passada pela requerente a favor do requerido, lavrada, registrada ou arquivada em suas notas e, para que somente expeça transados ou certidões dela com anotação de que foi revogada. b) a intimação de terceiros por editais publicados 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Paraná e duas vezes em jornal desta cidade a fim de que não venham alegar ignorância da revogação da procuração outorgada ao requerido CHEN REN SHIAN, assim como dos possíveis substabelecimentos da mesma a outrem; c) A entrega dos autos à requerente independentemente de traslado, após a realização da intimação e a publicação dos editais. Da-se a causa o valor de Cr\$ 1.000,00. Termos em que, Pede Deferimento Londrina, 01 de março de 1991.-(a) Drs., Kátia Regina Silva = Alves e Edmundo Pereira Bittencourt", e despacho seguinte: "Notifiquem-se, inclusive os terceiros, por edital. Londrina, 21 de março de 1991.-(a) Airvaldo Natal Stella Alves-Juiz de Direito".-E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, *Valdir Squisati*, (Valdir Squisati-Funcionário Juramentado) o fiz datilografar e subscrevi.-

TERCEIRA ESCRIVANIA JUREMANTADA
Valdir Squisati
FUNC. JURAMENTADO
LONDRINA - PARANÁ

AIRVALDO NATAL STELLA ALVES =
Juiz de Direito

F A Z S A B E R a quem interessar possa que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontra-se aberta a inscrição ao concurso para provimento do cargo de COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA DE MENORES PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, PR.

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Maringá, requerimento contendo as fontes de referências pessoais do interessado, juntando, desde logo, fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada pelo candidato que tem condições de apresentar, após realização do concurso e no caso de vir a ser aprovado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data de inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parentes até o 3º grau, inclusive do Juiz de Direito, do Juiz Substituto, dos membros do Ministério Público e dos Titulares dos órgãos de Justiça da supra citada Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, no Fórum "Desembargador Euzébio Silveira da Motta", aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um. EU *Maria da Graça Boing*, (MARIA DA GRAÇA BOING), Secretária da Direção do Fórum que o datilografei e subscrevi, por ordem do MM. Dr. Juiz.

Sergio Rodrigues
SÉRGIO RODRIGUES

Juiz de Direito Diretor do Fórum, em exercício

F: CR\$ 16.300,00 p. 506 F/P/ TRIB. DE JUSTIÇA

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO - JOSÉ RODRIGUES PEREIRA - COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O Doutora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Menores da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de (30) trinta dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o requerido JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, separado jud., corretor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, - - - - -

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos 19/02/1.991. - Eu, Mauro C. Saffraider, Escrivão, que fiz datilografar e subscrevi.-

Ortigueira, 19 de Fevereiro de 19 91

JOSÉ MAURINDO DE SOUZA NETTO Juiz de Direito

T. 85580 P. 7598 2x 22.06.

COMARCA DE PARANAGUÁ EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO DE USUCAPIÃO

A Doutora CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, Juíza Substituta.

C I T A, com o prazo de 30 (trinta) dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como seus cônjuges, se casados forem, para todos os atos da AÇÃO DE USUCAPIÃO proposta por NELSON JARJURA BORGES e s/m JONARI FERNANDES BORGES sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado o dia 19 / 06 / 91. Às 14: 00 horas, para a audiência de Justificação de Posse, ficando cientes do prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá da data da decisão que apreciar justificada ou não a posse, para RESPONDEREM, querendo, a ação proposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Descrição do imóvel: "Uma área de terras contendo 623,050.00m2 ou sejam 62,30 ha, situada no local denominado IMBUCUY neste município e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná."

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente e dital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e um (1991), Eu, (EDGER ZELLA JORGE), Empregado Juramentado, o datilografei e subscrevi.

CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI Juíza Substituta

T. 86638 P. 8125 Paranaguá, 13 de Março de 1991

COMARCA DE PARANAVÁ EDITAL DE CONCURSO N. 01/91

O MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranavai, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consoante despacho exarado no expediente protocolado sob nº 29035/90, de conformidade com os artigos 143 e seguintes, do Código de Organização e Divisão Judiciárias e no uso de suas atribuições

F A Z S A B E R

a quem interessar possa, que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso para provimento de um(1) cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro de Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Segunda Vara Criminal.

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do Concurso, requerimento contendo as fontes de referência pessoais, juntando, desde logo, fotocópia do documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do Concurso e no caso de vir a ser classificado e nomeado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando, na data da inscrição, idade mínima de dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão oficial do Estado, do qual conste que após ter sido examinado por Junta Médica de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos Cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça; e, g) fotocópia do Título de Eleitor.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito, do(s) Juiz(es) Substituto(s), dos membros

do Ministério Público e dos Titulares dos Offícios de Justiça da supracitada Comarca.

O Concurso terá validade pelo prazo de dois (2) anos.

Dado e passado nesta cidade de Paranavai, aos vinte e um dias do mês de março de 1991.

Eu, Renato A. P. Guimarães, Secretário da Direção do Fórum, o fiz datilografar e subscrevi.

MIGUEL KFOURI NETO Juiz de Direito

F:CR\$ 10.800,00 P. 489 F:P/ TRIB. DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRAÇA O DOUTOR MIGUEL KFOURI NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

VENDA EM PRAÇA, DIA 09 de abril de 1991, às 13:50 horas dos bens penhorados, por preço superior ao de avaliação. VENDA A QUEM MAIS DER, DESDE QUE O LANCE NÃO SEJA POR PREÇO VIL: Dia 23 de abril de 1991, às 13:50 horas.

Em caso de feriados nos dias mencionados, realizará-se no primeiro dia útil, servindo de leiloeiro o Porteiro dos Auditórios deste Juízo. LOCAL: Avenida Paraná nº 1422 -Edifício do Fórum local. PROCESSO: Autos nº 21/91 de Carta Precatória(Com. Curitiba). em que são partes: Banestado S/A. -Cred. Financ. e Invest., Exequente e Pedro Batista Tavares e Iram Galdino da Silva, Executados.

ITEM: Lote 08 da quadra 141, do loteamento da cidade de Guairaçá, com 600,00 metros quadrados, sem benfeitorias, cortendo água, luz e rede telefônica, com as divisas e confrontações constantes do CRI local / sob nº 11.114.

AVALIAÇÃO:-que será corrigida na data de arrematação: R\$800,00=

ÔNUS: Nada constam nos autos. DEPÓSITO: Em poder do Depositário Público. INTIMAÇÃO: Se por ventura o executado não foi intimado por mandado fica desde logo intimado, pelo presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado por copia no lugar de costume e publicado na forma da lei. Na forma prevista do artigo 687 do CPC, com redação da lei nº 6851/80 ou somente fixado, na forma da lei nº 7363/85. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos 08 de março de ano de mil, novecentos e noventa e um Eu, GISELY CRISTIANE ALVES FACIN -Empregada Juramentada o datilografei.

MIGUEL KFOURI NETO JUIZ DE DIREITO

F:CR\$ 19.840,00 P. 9786 F:P/ BANESTADO 2v. 25.05.

COMARCA DE PATO BRANCO

AUTOS Nº 116/91 DE PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA DE LIMA-HORN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O DOUTOR HAROLDO S. MONTANHA TEIXEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que LIMA-HORN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C. sob o nº 80.358.143/0001-98, em estabelecida a Avenida Brasília, nº 245, nesta cidade de Pato Branco, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.019.683.647, em sessão de 04 de DEZEMBRO de 1987, primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob o nº 436.261, em sessão de 11 de agosto de 1989 e segunda alteração arquivada sob o nº 444.262, em sessão de 21 de novembro de 1989, por intermédio de seu procurador judicial, Dr. Dr. Antonio José de Toledo Leme, requerem a "CONCORDATA PREVENTIVA" da empresa acima mencionada, tudo de conformidade com a petição inicial a seguir transcrita na íntegra: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR. - LIMA-HORN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C. sob o nº 80.358.143/0001-98, estabelecida a Avenida Brasília, nº 245, nesta cidade de Pato Branco, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.019.683.647, em sessão de 04 de DEZEMBRO de 1987, primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob o nº 436.261, em sessão de 11 de agosto de 1989 e segunda alteração arquivada sob o nº 444.262, em sessão de 21 de novembro de 1989, (decs. 1, 2 e 3), por seu bastante procurador subfirmado (decs. 4), vem respectivamente a presença de V. Exa., com fulcro no artigo